



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 – CME	4
PORTARIA	10
PORTARIA Nº 025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - SEMED	10



CHEFE DE GABINETE**DECRETO**

DECRETO Nº 024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DECRETO Nº 024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia/MA e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação pela gestão e implementação das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a alfabetização na idade adequada, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a política estadual de alfabetização e as diretrizes educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações de alfabetização no âmbito da estrutura administrativa já existente, com definição de responsabilidades e acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Equipe Técnica Municipal de Alfabetização**, vinculada à Coordenação dos Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia/MA, destinada a fortalecer o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações da política municipal de alfabetização.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica Municipal de Alfabetização:

I – apoiar o planejamento e a execução das ações municipais de alfabetização;

II – acompanhar a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III – colaborar com a formação continuada dos professores alfabetizadores e com o trabalho das equipes gestoras e coordenações pedagógicas;

IV – acompanhar os resultados das avaliações da aprendizagem e dos indicadores de alfabetização;

V – organizar e sistematizar dados e evidências relacionados ao desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

VI – propor estratégias de intervenção pedagógica para enfrentar dificuldades de aprendizagem identificadas;

VII – articular as ações municipais com os programas, pactos e políticas estaduais e nacionais de alfabetização;

VIII – elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados;

IX – colaborar na elaboração, implementação e monitoramento dos instrumentos de planejamento da política municipal de alfabetização.

Art. 3º A Equipe Técnica Municipal de Alfabetização será composta por servidores e profissionais que já atuam na Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente vinculados às ações pedagógicas dos Anos Iniciais, mediante designação formal da autoridade competente.

§ 1º A composição nominal, as responsabilidades específicas dos integrantes e a organização das atividades serão definidas em ato próprio.

§ 2º A atuação da equipe deverá observar as atribuições dos cargos e funções dos seus integrantes, os respectivos vínculos funcionais e a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal de Alfabetização funcionará de forma integrada à Coordenação dos Anos Iniciais e às demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências administrativas e pedagógicas estabelecidas na legislação municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar plano de trabalho contendo, no mínimo:

I – objetivos e metas das ações de alfabetização;

II – atividades, responsáveis e cronograma de execução;

III – estratégias de acompanhamento das unidades escolares;

IV – indicadores de monitoramento da aprendizagem;

V – mecanismos de registro, avaliação e apresentação dos resultados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico de funcionamento da equipe, contendo a descrição de sua estrutura, composição, atribuições, vinculação administrativa, organograma, número de profissionais, vínculos funcionais, regimes de trabalho e tempo efetivamente destinado às atividades de alfabetização.

Art. 7º A instituição da equipe não implica criação de cargos, funções gratificadas ou unidades administrativas autônomas, nem concessão automática de vantagens remuneratórias, devendo sua organização ocorrer nos limites da legislação vigente e da estrutura administrativa municipal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto, observadas as competências legais dos órgãos municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: xgtczmq8cj920261021161005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 – CME****RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 – CME**

ATUALIZA E CONSOLIDA AS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e o Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 389, de 15 de maio de 2026, que consolida a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Resolução CME nº 017/2024 frente às novas diretrizes da Política Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da referida Matrizes Curricular em reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada em 21 de maio de 2026;

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais para as Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Cidelândia/MA, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - A jornada escolar em tempo integral compreenderá 40 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 7 horas diárias e 1.400 horas anuais, distribuídas em 200 dias letivos.

§ 1º A organização diária incluirá acolhimento de 10 minutos no início do turno.

§ 2º A carga horária anual mínima será de 1.400 horas, sendo 800h destinadas à Base Nacional Comum Curricular e 600h à Parte Diversificada.

Art. 3º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental está organizada em duas partes:

I - Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso;

II - Parte Diversificada: Componentes curriculares voltados ao projeto de vida, protagonismo, educação financeira, cultura digital, práticas de pesquisa e orientação de estudos.

Art. 4º - A Parte Diversificada deverá contemplar, obrigatoriamente:

I - Projeto de Vida - 2 aulas semanais;

II - Orientação de Estudos - 4 aulas semanais;

III - Práticas Experimentais - 2 aulas semanais para Anos Finais;

IV - Eletivas - 4 aulas semanais, com oferta mínima de 2 componentes por semestre para escolha do estudante;

V - Cultura e Saberes do Território - 2 aulas semanais.

Parágrafo único - As Eletivas serão definidas semestralmente pela unidade escolar, com aprovação da SEMED, garantindo diversidade e relação com o projeto de vida dos estudantes.

Art. 5º - A alimentação escolar será organizada em três refeições diárias: desjejum, almoço e lanche, integradas ao tempo pedagógico da escola.

Art. 6º - O atendimento ao estudante será realizado por professores em regime de 40h semanais, com 26h de interação e 14h de planejamento, formação e atendimento às famílias, conforme Lei Municipal nº 389/2026.

Art. 7º - As unidades escolares deverão garantir espaços pedagógicos adequados: refeitório, biblioteca, sala de leitura, laboratório de ciências/práticas, quadra e áreas de convivência.

Art. 8º - A avaliação da aprendizagem será formativa, processual e diagnóstica, considerando as dimensões cognitiva, socioemocional e o desenvolvimento do projeto de vida do estudante.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo este Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução CME nº 017/2024.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Cidelândia, 21 de outubro de 2026.

CLEGLANE SILVA RIBEIRO FRANÇA

Presidente do Conselho Municipal de Educação/Cidelândia

ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS EM INTEGRAL (1º ao 9º ano)

BL O C O S C U R R I C U L A R E S	ÁREAS DO CONH ECIME NTO	C O M P O N E N T E S C U R R I C	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	EFA F CHT BNC C									

		UL AR ES DA BN CC	CHS	C H A	C H S	CH A	C H S	C H A	C H S	C H A								
B AS E NA CI O NA L C O M U M	LINGU AGENS	Lín gua Por tug ues a	5	2 0 0	5	200	5	20 0	5	20 0	800							
		Art e	2	8 0	2	80	2	80	2	80	320							
		Ed uca ção Fís ica	2	8 0	2	80	2	80	2	80	320							
		Lín gua Ing les a	2	8 0	2	80	2	80	2	80	320							
		MATE MÁTIC A	Ma te má tica	4	1 6 0	4	160	4	16 0	4	16 0	640						
	CIÊNCI AS DA NATUR EZA	Ciê nci as	3	1 2 0	3	120	3	12 0	3	12 0	480							
	CIÊNCI	Ge	3	1	3	120	3	12	3	12	480							

	AS HUMANAS	Geografia		20				0		0								
		História	3	120	3	120	3	120	3	120	480							
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	160							
CARGA HORÁRIA TOTAL COMPONENTES CURRICULARES DA BNCC:			25	100	25	100	25	100	25	100	400							
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES INTEGRADOS DA PARTE DIVERSIFICADA - METODOLOGIAS DE ÊXITO	6º ANO			7º ANO			8º ANO		9º ANO	EFA FNC HTPD							
		CH	CH A	CH S	CH A	CH S	CH A	CH S	CH A	CH S	CH A							
	Projeto de Vida	2	0	2	80	2	80	2	80	2	320							

Propulsão Acadêmica	2	0	2	80	2	80	2	80	320							
Eletivas	2	0	2	80	2	80	2	80	320							
Estudo Orientado	4	160	4	160	4	160	4	160	640							
Práticas Experimentais de Ciências	1	0	1	40	1	40	1	40	160							
Práticas Experimentais de Matemática	1	0	1	40	1	40	1	40	160							
Protagonismo	2	0	2	80	2	80	2	80	320							
IniCiência					1	40	1	40	80							
Componente Curricular Municipal (Meio Ambiente)	1	0	1	40					80							
Educação Financeira	1	0	1	40	1	40	1	40	160							

	Cultura Digital	2	0	2	80	2	80	2	80	320							
CARGA HORÁRIA TOTAL COMPONENTES INTEGRADORES DA PARTE DIVERSIFICADA - METODOLOGIAS DE ÊXITO:		18	600	18	720	18	720	18	720	2400							
CARGA HORÁRIA TOTAL :		40	1600	40	1720	40	1720	40	1720	6400							

LEGENDA

CHS - Carga Horária Semana

CHA - Carga Horária Anual

EFAF CHT - Ensino Fundamental Anos Finais Carga Horária Total

BNCC - Base nacional Comum Curricular

PD - Parte Diversificada

Clegislane Silva Ribeiro França

Presidente do CME

Idaiane Barbosa Mendes

Vice-presidente do CME

Josimaria Ferreira de Oliveira Pinto

Aline Cristina de Sá Mendes

Israel da Silva Granjeiro

Marcia Maria Silva dos Santos

Cleildon Silva Ribeiro

Esequias Vieira do Nascimento

Jaqueline Silva Brito

Lucinete da Silva Sales

Maria Antônia Moraes da Silva Sultério

Antônio Muniz de França

Elke Oliveira Faustino

Wanilza Karla Soares Cunha Sá

Clédina Silva Ribeiro

Aroldo dos Santos Ferreira

Anaelma Pereira da Silva

Zeanecássia Sousa Viana

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: v100mdf21120261021171033

PORTARIA

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - SEMED

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - SEMED

Aprova o Plano de Comunicação Municipal das Ações de Alfabetização de Cidelândia-MA para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA – MA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as diretrizes nacionais e estaduais voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a comunicação interna e externa das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da mobilização das equipes escolares, das famílias e da comunidade para o acompanhamento das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Municipal das Ações de Alfabetização de Cidelândia-MA, referente ao exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano tem por finalidade orientar a divulgação, a

mobilização, o acompanhamento e a comunicação dos resultados das ações municipais de alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às diretrizes estaduais de alfabetização.

Art. 3º A execução do Plano ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos setores e profissionais competentes, em articulação com as unidades escolares.

Art. 4º As unidades escolares e os setores envolvidos deverão manter registros das ações de comunicação realizadas, incluindo datas, públicos alcançados, canais utilizados e materiais divulgados.

Art. 5º A divulgação de informações sobre estudantes deverá respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, a imagem e a privacidade das crianças, priorizando a apresentação de resultados agregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Cidelândia, Estado do Maranhão, ao dia 21 de outubro de 2026.

IVAN ANTUNES CALDEIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025-GAB

ANEXO ÚNICO

**PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DAS
AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO – CIDELÂNDIA-MA
| EXERCÍCIO 2026****1. IDENTIFICAÇÃO**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia-MA (SEMED).

Abrangência: Rede Municipal de Ensino.

Vigência: da aprovação deste Plano até 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de revisão para o exercício seguinte.

Alinhamento: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e diretrizes estaduais de alfabetização do Maranhão. A referência a uma política municipal própria deverá ser atualizada após sua eventual aprovação formal.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação institucional é instrumento de gestão da política de alfabetização, pois permite orientar os profissionais da educação, mobilizar as famílias, divulgar ações pedagógicas e compartilhar informações sobre o desenvolvimento das aprendizagens. Este Plano organiza canais, públicos, periodicidade, estratégias de mobilização e procedimentos de divulgação de resultados, buscando assegurar comunicação clara, acessível e contínua entre a SEMED, as escolas e a comunidade.

3. OBJETIVO GERAL

Organizar a comunicação interna e externa das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia-MA, promovendo o alinhamento das equipes, a mobilização das famílias e da comunidade e a divulgação responsável das ações e dos resultados de aprendizagem.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Orientar gestores, coordenadores pedagógicos e professores sobre as ações, os prazos e as prioridades municipais de alfabetização.
- Fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da frequência, da leitura e das aprendizagens das crianças.
- Divulgar formações, avaliações, ações de recomposição e demais iniciativas relacionadas à alfabetização.

- Promover mobilização das unidades escolares e da comunidade em torno do direito de todas as crianças à alfabetização.

- Estabelecer procedimentos para comunicar resultados de forma compreensível, responsável e baseada em dados verificados.

- Manter evidências documentais das comunicações realizadas para monitoramento e prestação de informações institucionais.

5. PÚBLICOS-ALVO

Público	Finalidade da comunicação
Público interno: equipes da SEMED, gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores	Orientações técnicas, prazos, metas, formações, avaliações, acompanhamento e encaminhamentos pedagógicos.
Estudantes e famílias/responsáveis	Incentivo à frequência, à leitura em casa, à participação nas reuniões e ao acompanhamento das aprendizagens.
Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação	Compartilhamento de informações institucionais, ações realizadas e resultados consolidados.
Comunidade local	Mobilização social pelo direito à alfabetização e divulgação de ações e resultados públicos.
Parceiros institucionais	Articulação e divulgação de iniciativas conjuntas, quando houver.

6. CANAIS E PERIODICIDADE

Canal	Público prioritário	Periodicidade mínima/ocasião
Circulares, memorandos e comunicados oficiais da SEMED	Gestores, coordenações e profissionais da rede	Sempre que houver orientação, prazo, convocação ou encaminhamento oficial.
Reuniões técnicas, formações e encontros de gestão	Gestores, coordenadores e professores	Conforme calendário formativo e sempre que necessário para alinhar ações.
Grupos institucionais de mensagens e canais digitais de trabalho	Profissionais da rede	Mensalmente e conforme a necessidade das ações, evitando substituir atos oficiais.
Reuniões com famílias, avisos escolares, murais e comunicados enviados pelas escolas	Famílias responsáveis e	Ao menos uma vez por bimestre e em períodos de avaliação ou mobilização.
Redes sociais e canais oficiais da Prefeitura/SEMED	Comunidade em geral	Ao menos uma publicação mensal relacionada à alfabetização, quando houver conteúdo validado, além de divulgações de ações relevantes.
Relatórios, boletins ou sínteses de resultados	Gestão, escolas, instâncias de participação e comunidade,	Após a consolidação e validação dos dados, de acordo

	conforme o caso	com o calendário das avaliações.
--	-----------------	----------------------------------

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

- Realizar campanhas educativas sobre a importância da alfabetização na idade adequada, da frequência escolar e da leitura cotidiana.
- Orientar as escolas a comunicar às famílias as metas de aprendizagem e as formas de apoiar as crianças em casa, com linguagem simples e acessível.
- Mobilizar gestores e coordenações para replicar orientações da SEMED e garantir que os comunicados cheguem a todos os profissionais envolvidos.
- Divulgar calendários de avaliações, formações e ações de intervenção com antecedência compatível com cada atividade.
- Compartilhar boas práticas das escolas, mediante validação da SEMED e autorização pertinente para uso de imagens ou identificação de estudantes.
- Utilizar formatos acessíveis e adequados aos contextos urbanos e rurais, considerando o acesso desigual à internet.

8. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados deverá ocorrer após conferência e validação dos dados pela área responsável. A comunicação interna poderá apresentar informações técnicas necessárias ao planejamento e à intervenção pedagógica, com acesso restrito quando houver dados individualizados. A comunicação externa deverá priorizar sínteses agregadas, explicar o significado dos indicadores e informar as ações de melhoria planejadas, sem expor dados pessoais ou identificar estudantes individualmente.

Os resultados poderão ser comunicados por meio de reuniões técnicas, relatórios de acompanhamento, apresentações às instâncias competentes, comunicados às famílias e publicações nos canais oficiais. Quando os resultados ainda não estiverem consolidados, a comunicação deverá explicitar essa condição e evitar

conclusões não sustentadas pelos dados.

9. PLANO OPERACIONAL

Ação	Responsável	Prazo/período	Registro comprobatório
Aprovar e divulgar o Plano de Comunicação	SEMED	Após assinatura da Portaria	Portaria assinada e comprovante de divulgação/publicação, se houver
Encaminhar orientações às equipes gestoras e coordenações	SEMED / setor pedagógico competente	Na aprovação e sempre que houver atualização	Circular, mensagem institucional, lista de recebimento ou ata
Orientar as escolas sobre comunicação com famílias	SEMED e equipes gestoras	Ao menos uma vez por bimestre e em campanhas específicas	Comunicados, atas, registros de reunião e fotografias autorizadas
Divulgar ações de formação, avaliação e intervenção	SEMED e responsáveis pelas ações	Conforme calendário de cada ação	Convites, pautas, listas de presença, materiais e publicações
Realizar campanha de mobilização pela alfabetização	SEMED e unidades escolares	Ao menos uma ação no período de vigência, com continuidade conforme calendário	Materiais da campanha, registros e relatório breve
Sistematizar	SEMED /	Após	Relatório,

e divulgar resultados e ações realizadas	Equipe pedagógica	Até dezembro de 2026	Relatório de execução com canais, datas, públicos e materiais
--	-------------------	----------------------	---

10. MONITORAMENTO E INDICADORES

O monitoramento do Plano de Comunicação Municipal de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia-MA, por meio do acompanhamento periódico das ações de comunicação e mobilização desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Serão observados o cumprimento do cronograma previsto, a regularidade das publicações e dos comunicados, o alcance dos públicos prioritários, a participação dos profissionais da educação e das famílias nas ações divulgadas e a disseminação de informações sobre as políticas, os programas e as estratégias de alfabetização.

Para avaliar a execução do Plano, serão utilizados como indicadores o número de comunicados e materiais informativos produzidos e divulgados, a quantidade de ações de mobilização realizadas, o alcance das publicações nos canais institucionais, a participação das escolas e dos profissionais nas atividades propostas e a divulgação dos resultados e avanços da alfabetização na rede municipal. O acompanhamento será fundamentado em registros verificáveis, como publicações nos canais oficiais, fotografias, listas de presença, comunicados, relatórios e demais documentos comprobatórios.

Os resultados do monitoramento subsidiarão a avaliação da efetividade das estratégias de comunicação, permitindo identificar dificuldades, corrigir eventuais fragilidades e aperfeiçoar as ações desenvolvidas. Ao final de cada período de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Educação poderá sistematizar as informações em relatório, registrando as ações executadas, os resultados alcançados e as providências necessárias para fortalecer a comunicação institucional e a mobilização da comunidade em favor da garantia do direito à alfabetização das crianças.

11. RESPONSABILIDADES

Compete à SEMED coordenar a execução do Plano, validar as informações divulgadas, orientar as unidades escolares e consolidar as evidências. Compete às equipes gestoras e coordenações pedagógicas repassar orientações aos profissionais, promover a comunicação com as famílias e guardar os registros das ações realizadas. Os responsáveis pelos dados educacionais deverão conferir a consistência das informações antes de sua divulgação.

12. REGISTRO E ORGANIZAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS

As evidências deverão ser organizadas em pasta física ou digital identificada como “Item 7 – Plano de Comunicação Municipal – Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026”. Recomenda-se registrar, para cada ação, data, responsável, público, canal utilizado, objetivo, material divulgado e comprovação de execução. Podem ser anexados comunicados, atas, listas de presença, cópias de publicações, fotografias autorizadas, materiais de campanha e relatórios.

Este Plano não substitui a comprovação das ações efetivamente realizadas. Atividades anteriores à aprovação somente deverão ser apresentadas como executadas quando houver registros datados e verificáveis; não se deve retroagir a data de assinatura ou declarar como realizada ação que não ocorreu.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, mediante registro formal das alterações. A execução será acompanhada pela SEMED, com avaliação das ações e organização de evidências para subsidiar o planejamento da alfabetização e o atendimento aos critérios institucionais aplicáveis.

Cidelândia–MA, 21 de outubro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: m3tu23u8zd20261021171027

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=CIDELÂNDIA/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=
31036489000185/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE
CIDELÂNDIA:01610134000197
Data: 21/10/2026